ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão extraordinária dia 12/01/89. A Secretaria para as providências.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/89.

QUE ESTABELECE VALOR DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 29, Ítem V da Constituição da República Federativa do Brasil, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de 50% da remuneração mensal dos Senhores Vereadores, para cada Sessão Extraordinária convocada pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução Legislativa, ocorrerão à conta vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 12 dias do mês de janeiro de 1989.

EDIVALDO DA SILVA

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

PEDRO DA SILVA FERREIRA

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA

ANTONINO MACHADO DA SILVA

ELIÊNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

LEONIR NAUMANN

EZEQUIEL FERREIRA RUIZ

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CRISTOVÃO NUNES MENDES

JOSÉ RICARDO QUEIROZ MACIEL

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO